

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 195/14, de 27/03/2014.

*Cancela indicação de empreendimento, financiado com recursos da Cobrança Paulista PCJ, exercício de 2011, denominado “PLANO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO JUNDIAÍ” e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), no uso de suas atribuições legais, em sua 13ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que o empreendimento “*PLANO DE MACRODRENAGEM DA BACIA DO RIO JUNDIAÍ*”, cujo tomador é a *Fundação Agência das Bacias PCJ*, indicado na Deliberação dos Comitês PCJ nº 171/2013, de 27/03/2013, para recebimento de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio do Estado de São Paulo – Cobrança Paulista PCJ, como demanda induzida, da Câmara Técnica de Monitoramento Hidrológico dos Comitês PCJ (CT-MH), no montante de R\$ 1.247.522,92 (data base-2010);

**Considerando** que o referido empreendimento foi cadastrado na Secretaria Executiva do COFEHIDRO, sob nº SinFEHIDRO 13-PCJ\_COB-117, em 10/10/2013;

**Considerando** o Ofício Agência das Bacias PCJ nº 072/2014, de 25/02/2014, encaminhado pela Fundação Agência das Bacias PCJ, aos Comitês PCJ, informando que, após análises de viabilidade técnica e financeira, o mesmo foi aprovado; no entanto, ao se proceder à coleta de preços para abertura de certame visando sua contratação, verificou-se a impossibilidade de atendimento ao proposto no Termo de Referência com o recurso disponível, uma vez que as propostas apresentadas foram superiores ao montante deliberado;

**Considerando** que o empreendimento em questão, após aprovação da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB), foi acrescentado às ações previstas no PAP – Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016, em específico para o exercício 2014, para execução com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União – Cobrança Federal PCJ, a ser contratado pela Agência das Bacias PCJ;

**Considerando** que o assunto foi apreciado e aprovado pela Câmara Técnica de Planejamento (CT- PL) dos Comitês PCJ durante a sua 55ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07/03/14, em Santa Bárbara do Oeste/SP, deliberando-se por apresentar aos plenários dos Comitês PCJ a proposta de cancelamento da indicação feita na Deliberação dos Comitês PCJ nº 171/2013;

### Deliberam:

**Art. 1º** Fica cancelada a indicação, para recebimento de recursos da Cobrança Paulista PCJ, do empreendimento constante da tabela abaixo, na qual consta: o Tomador; nome do empreendimento; valor máximo do financiamento (R\$); contrapartida oferecida (R\$); valor total do empreendimento (R\$); porcentagem mínima de contrapartida; enquadramento nos Programas de Duração Continuada - PDC, que seria executado na UGRHI 5.

Empreendimento de Demanda Induzida						
Tomador	Empreendimento	Cobrança Paulista (R\$)	Contrapartida (R\$)	Valor Total (R\$)	% Contr.	PDC
Fundação Agência das Bacias PCJ	Plano de Diretor Macrodrenagem da Bacia do Rio Jundiaí	1.247.522,92	-----	1.247.522,92	0%	7.2

**Art. 2º** - Os recursos financeiros da Cobrança Paulista PCJ correspondente ao empreendimento descrito no art. 1º desta deliberação serão acrescidos ao orçamento de 2014, para distribuição pelos Comitês PCJ.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor nesta data, após aprovação pelos Comitês PCJ.

**JEFFERSON BENEDITO RENNO**  
Presidente do CBH-PJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

**GABRIEL FERRATO DOS SANTOS**  
Presidente  
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo  
dos Comitês PCJ

**Publicada no DOE em 05/04/2014.**